

LEI Nº 090/93

DECLARA IMÓVEL DE
UTILIDADE PÚBLICA PARA
E F E I T O D E
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Art.1º- Fica declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras com 93.726,70 metros quadrados, em nome do Sr. Luiz Humberto Ferraz da Rosa, Mario Ferraz da Rosa e Sonia Ferraz D'elia, devidamente registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, sob a matrícula R/2/19.078, situada no Município de Cajati, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: com área dos expropriados; Fundos: com estrada de acesso ao antigo Pátio da Queiroz; de um lado: com área pertencente a Darci Ongarato, onde mede 289,00 metros e de outro lado: com a Rua Polar, onde mede 327,70 metros.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei é declarada de urgência e objetiva a construção de casas populares a serem construídas de acordo com a convênio do CDHU.
- Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 21 DE DEZEMBRO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal